



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 189 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.998

"Autoriza o Chefe do Executivo municipal a abrir Crédito especial e dá outras providências".

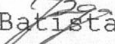
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, através de decreto, Crédito Especial de R\$3.000,00 (três mil reais), na dotação 02010230132.023-3120/3132, destinado às despesas decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua, a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais TRE/MG, para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais, durante o perigoso em que se fizerem necessários os atos preparatórios para as Eleições de 1.998.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior o Chefe do Executivo poderá anular, no todo em parte, dotações consideradas ociosas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
- MG, 16 de outubro de 1.998.


João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL